

Benefícios fiscais

MT pede que STF suspenda norma que institui benefícios fiscais discriminatórios

Governador alega que a medida gera renúncia fiscal e pode causar prejuízos da ordem de R\$ 80 milhões.

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020



O governador de Mato Grosso, Mauro Mendes, ajuizou ADIn no STF ([6.319](#)), com pedido de medida cautelar, contra norma que assegura direito adquirido para determinadas empresas à reinstauração de benefícios fiscais, a pedido do contribuinte, e institui outros benefícios fiscais. A ação foi distribuída ao ministro Lewandowski.



O dispositivo questionado é o art. 58 da [LC estadual 631/19](#), que determina a suspensão de benefícios fiscais concedidos no Estado que não estejam amparados em convênios firmados no âmbito do Conselho Nacional de Política fazendária (Confaz). Esse dispositivo havia sido vetado pelo governador durante o processo legislativo. Porém, a Assembleia Legislativa derrubou o veto e promulgou o artigo com seus parágrafos.

Segundo o governador, a medida gera renúncia fiscal e grande perda de arrecadação. Os prejuízos, estimados por ele em R\$ 80 milhões, causariam repercussão negativa nas contas estaduais e comprometeriam o pagamento de despesas obrigatórias.

Outro argumento é a possibilidade de a Administração Estadual sofrer as pesadas sanções previstas na lei de Responsabilidade Fiscal ([LC 101/2000](#)) caso se mantenha o dispositivo questionado.

- Processo: [ADIn 6.319](#)

apoiadores



fomentadores



patrocínio

